

Diego

De: caetano@usinaeventos.com.br
Enviado em: quarta-feira, 5 de junho de 2019 10:06
Para: compras@saobentodosapucai.sp.gov.br
Assunto: Ref Edital nº 015/2019
Anexos: Solicitação de Impugnação de Edital.pdf

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Licitações da Municipalidade da Estancia Turística de São Bento do Sapucaí

Ref: Pregão Presencial nº 015/2019
Edital nº 025/2019
Processo Administrativo nº 286/2019
Processo de Compra nº 587/2019

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª GABEN – 187º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ"

Assunto: Impugnação de edital,

A empresa Flávio Jardim Produções e Eventos LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.316/0001 – 96 , com sede na avenida Dr. Ângelo Simões nº 176, bairro: Ponte Preta município de Campinas estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Caetano Flávio Jardim Durigon, CPF nº 219.623.928 – 30, vem,por meio deste informar fatos que julga irregulares a frente do edital em epigrafe, segue anexo nossas objeções.

--

Caetano Durigon
Usina Eventos
19 - 98989 - 6453

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Licitações da Municipalidade da Estancia Turística de São Bento do Sapucaí

Ref: Pregão Presencial nº 015/2019
Edital nº 025/2019
Processo Administrativo nº 286/2019
Processo de Compra nº 587/2019

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª GABEN – 187º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**"

Assunto: Impugnação de edital,

A empresa **Flávio Jardim Produções e Eventos LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.316/0001 – 96 , com sede na avenida Dr. Ângelo Simões nº 176, bairro: Ponte Preta município de Campinas estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Caetano Flávio Jardim Durigon, CPF nº 219.623.928 – 30, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I
Tempestividade,

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para solicitar o pedido conforme item 8 e seus subitens do edital em epigrafe é de até dois dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em dois dias uteis, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II
FATOS

A subscrevente tem interesse em participar da licitação em epigrafe, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê as seguintes exigências:

Do item 6 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



Av. Angelo Simões, 176 • Ponte Preta • 13041-455 • Campinas • SP
Fone 19 3236.0875 • Fax 19 3236.0874 • www.usinaeventos.com.br

Do sub item **6.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) *Atestado de capacidade técnica, da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional, que comprove aptidão para o desenvolvimento de serviço similar em características, quantidade e prazo para a realização do Circuito de Rodeios e montagens em estruturas metálicas de arquibancadas, camarote, arena e palco, acompanhados das respectivas certidões de acervos técnico – CAT;*

Nessa exigência verificamos excesso técnico uma vez que somente o CREA realiza acervo de capacitação técnica e desde 2011 houve a criação do CAU (conselho de arquitetura e urbanismo) no qual possui capacitação técnica para emissão de CAT.

Diante disso solicitamos a vossa comissão que se exclua em novo edital a exigência de atestado averbado sendo a apresentação de atestado comum para esse tipo de prestação de serviço e inclua-se também a aceitabilidade de CAT do CAU.

- e) *Comprovação do devido cadastro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo um Engenheiro Civil vinculado à empresa através da CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA, que será o responsável técnico pelas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnicas).*

Diante disso solicitamos a vossa comissão no mesmo caso do item a) a inclusão de cadastro da empresa junto ao CAU (conselho de arquitetura e urbanismo) uma vez que as duas instituições possuem competência técnica para a execução do objeto da referida licitação.

- f) *Certificado de Prevenção e Combate a Incêndio (Pessoa Jurídica);*

Tal exigência em nosso ver não se faz necessária uma vez que no item 31 do referido termo de referência do edital já é solicitado dois bombeiros civis durante todo o evento esses profissionais sim devem possuir treinamento e comprovação de combate e incêndio, diante disso solicitamos a exclusão dessa exigência.

- i) *Certidão atualizada do registro e quitação da empresa e seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e agronomia CREA do estado de São Paulo;*

Novamente nesse item solicitamos a inclusão de certidão do CAU como já informado anteriormente .

- k) *Comprovação de que o responsável técnico – Engenheiro – indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará mediante apresentação de fotocópia autenticada de registro de empregados ou, fotocópia de contrato de prestação de serviços e no caso de sócio, de fotocópia autenticada do contrato social em vigor. Apresentação de carteira de identificação do CREA do Engenheiro Responsável.*

Novamente nesse item solicitamos a inclusão de CAU



III
PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital as solicitações efetuadas anteriormente.


Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Sem mais,

Atenciosamente,



Caetano Flavio Jardim Durigon
CPF n. 219.623.928 - 30
RG. n. 29.362.246 - 2

10.708.316/0001-96

**FLÁVIO JARDIM PRODUÇÕES
E EVENTOS LTDA - ME**

**Av. Dr. Ângelo Simões, 176
Ponte Preta CEP: 13041-455
CAMPINAS - SP**

